



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei nº 554/2001**

***“Dispõe sobre autorização ao Município para integrar Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO.”***

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, Luiz Amador Alves de Mendonça em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o município de Paineiras, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a integrar juntamente com outros Municípios interessados, o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias - COMLAGO, que tem como objetivos: propor, adotar a ampliar as políticas das águas de interesses dos municípios formadores do Lago de Três Marias; bem como: adotar, planejar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover e melhorar as condições econômicas, sociais e ambientais do entorno, integrar os Municípios-membros entre si e promover o desenvolvimento regional.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensal e regularmente para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias o valor equivalente a 1% (um por cento) do repasse recebido mensalmente na Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, a cumprir na forma apropriada e legal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de maio de 2001.

**Luiz Amador Alves de Mendonça**  
***Prefeito Municipal***